



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.379 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO  
REGULAMENTO GERAL DOS TERMINAIS  
TURÍSTICO E RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL  
DE POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a exposição de motivos contida no OF. Nº 045/06-SPC, da Secretaria de Planejamento e Coordenação,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 36 do Regulamento Geral dos Terminais Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas, aprovado pelo Decreto nº 7.605, de 16 de dezembro de 2003, alterado pelos Decretos nº 7.758/04 e nº 7.783/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...

h) *trafegar no perímetro urbano, fora dos itinerários a seguir estabelecidos, a partir da vigência do contrato relativo à nova licitação para exploração comercial, administração, manutenção e conservação dos Terminais Turístico e Rodoviário Intermunicipal, e da Ordem de Serviços que será emitida à Concessionária de Transporte Coletivo Urbano após homologação do Termo de Conciliação Judicial firmado com a mesma em 29/11/2005, relativa a seu item r):*

l - *linhas que demandam pela Rodovia BR-459 ou BR-267 no sentido Botelhos/Bandeira do Sul/Campestre:*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I.a – itinerário de entrada: Rodovia MG-877 (Geraldo Martins Costa), Avenida Celanese, Avenida João Pinheiro, Avenida Mansur Frayha, Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas;
- I.b – itinerário de saída: Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas, Avenida Mansur Frayha, Avenida João Pinheiro, Avenida Celanese, Rodovia MG-877 (Rodovia Geraldo Martins Costa), Rodovia BR-459 ou BR-267 no sentido Botelhos/Bandeira do Sul/Campestre;
- II – linhas que demandam pela BR 146:
- II.a – itinerário de entrada: Avenida Alcoa, Rodovia MG-877 (Rodovia Geraldo Martins Costa), Avenida Celanese, Avenida João Pinheiro, Avenida Mansur Frayha, Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas;
- II.b – itinerário de saída: Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas, Avenida Mansur Frayha, Avenida João Pinheiro, Avenida Celanese, Rodovia MG-877 (Rodovia Geraldo Martins Costa), Avenida Alcoa, Rodovia BR-146;
- III - linhas que demandam à divisa com o Estado de São Paulo (Águas da Prata/BR-267):
- III.a – itinerário de entrada: Rodovia José Aurélio Vilela, Avenida João Pinheiro, Avenida Mansur Frayha, Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas;
- III.b – itinerário de saída: Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas, Avenida Mansur Frayha, Rodovia José Aurélio Vilela;
- IV – linhas que demandam à divisa com o Estado de São Paulo (Divinolândia/São Sebastião da Gramma):
- IV. a – itinerário de entrada: Avenida João Pinheiro, Avenida Mansur Frayha, Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas;
- IV. b – itinerário de saída: Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas, Avenida Mansur Frayha, Avenida João Pinheiro;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

V – *linhas que demandam à Estrada de Palmeiral:*

V.a – *itinerário de entrada: Estrada Poços de Caldas/Palmeiral, avenida Silvio Monteiro dos Santos, Avenida Mansur Frayha, Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas;*

V.b – *itinerário de saída: Terminal Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas, Avenida Mansur Frayha, Avenida Silvio Monteiro dos Santos, Estrada Poços de Caldas/Palmeiral. (AC)*

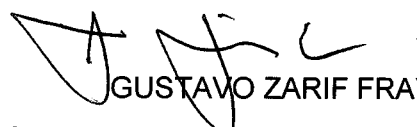
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE MARÇO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação